Câmara Municipal de Pontal Do Para

Estado do Paraná

Mensagem Nº 071/2016 **Processo:** 0836/2016

Anteprojeto de Lei: 072/2016 **Decreto:**_____ **Resolução:**_____

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 5.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município".

Iniciativa do: Poder Executivo

Apresentado em: 20/09/2016

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R._____ **DATA:**____/____/____

FINANÇAS O.F. _____ **DATA:**____/____/____

URBANISMO I.M._____ **DATA:**____/____/____

EDUC. C.S.A.T.M.A._____ **DATA:**____/____/____

OBS.:_____

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM____/____/____ _____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA____/____/____ _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

CÓPIA

Ofício nº 037/2016-11.

Pontal do Paraná, 19 de outubro de 2016.

Exmo. Sr.

EDGAR ROSSI

DD. Prefeito do Município de Pontal do Paraná.

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei 058/2016.

Senhor Prefeito:

Encaminho à Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 058/2016 aprovado em Sessão Ordinária no dia 18/10/2016 e autografado por esta Presidência, para providências preceituadas no Artigo 51 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente.

Solicitante: Câmara Municipal de Pontal do Parana
Numero: 9689/2016/10 Senha Web: 69128
Protocolado em: 20/10/2016 as 11:00:52
Assunto: Informacão
Sumula: Projeto de Lei 058/2016- Of. 037/2016

OSEIAS LEAL
Presidente

Av. Beira Mar s/nº - Pontal do Sul - CEP 83255-000 – Pontal do Paraná?PR – Fone (041) 3455-8953
camarapontalpr@gmail.com

PROJETO DE LEI N.º 058/16

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 5.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 18 DE OUTUBRO DE 2016, APROVOU E EU PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal Nº. 1.572, de 23 de dezembro de 2015;

II – criar, incluir e codificar o programa, projeto, elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.02 – FUNREBOM
03.02.06.182.0005.2.006 – Gestão dos Recursos do FUNREBOM
3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas
R$ 5.000,00
Fonte de Recursos – 515 – FUNREBOM – Exercício Corrente

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei
R$ 5.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.02 – FUNREBOM
03.02.06.182.0005.2.006 – Gestão dos Recursos do FUNREBOM
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pess. Juridica
R$ 5.000,00
Fonte de Recursos – 515 – FUNREBOM – Exercicio Corrente

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei
R$ 5.000,00

Art. 3º - Art. 3º. Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1287, de 03 de maio de 2013 (PPA 2014-2017) e lei Municipal nº 1528, de 15 de julho de 2015. (LDO 2016).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Professor Getúlio Serafim da Nascimento, em 19 de outubro de 2016.

OSEIAS LEAL
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo nº. 0836/2016.
Anteprojeto de Lei 072/2016.
Autor: Mesa Executiva e demais Vereadores

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 5.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

I - Relatório:

Ao analisarmos a Mensagem verificamos que a justificativa do remanejamento solicitado pelo Poder Executivo no intuito de realizar a quitação dos débitos junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná, referente ao licenciamento e seguro obrigatório dos veículos pertencentes ao FUNREBOM.

II – Analise.

No tocante à iniciativa, há respaldo legal ao Poder Executivo propor o presente Anteprojeto de Lei.

III – Voto

Em face do exposto, somos pela tramitação do anteprojeto de lei.

No mérito também deve ser apreciado de acordo com a convicção de cada parlamentar.

Por isso, voto pela sua tramitação.

Sala das Sessões, em 06 de outubro de 2016.

José Juvanete Pereira
Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

Resultado da Votação do Relatório do Relator.
Parecer da Comissão ao Anteprojeto de lei 072/2016.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, em reunião no dia 06 de outubro do corrente ano, opinou pelo prosseguimento do Anteprojeto de Lei em questão.

Estiveram presentes os Senhores vereador Dr. Valdevino Simões, e Juvanete e a Vereadora Nega.

Sala das Comissões, 06 de outubro de 2016.

Dr. Valdevino Simões
Presidente

Vereador Juvanete
Relator

Vereadora Nega
Membro

Av. Beira Mar s/nº - Pontal do Sul – CEP 83255-000 – Pontal do Paraná?PR – Fone (041) 3455-8960
câmara-ppr@hotmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

Resultado da Votação do Relatório do Relator.

Parecer da Comissão ao Anteprojeto de lei 072/2016.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO, em reunião no dia 07 de outubro do corrente ano, opinou pelo prosseguimento do Anteprojeto de Lei em questão.

Estiveram presentes os Senhores vereadores Marcelo do Tião, Beto Silva e vereadora Cleonice Silva do Nascimento

Sala das Comissões, 07 de outubro de 2016.

Marcelo Ribeiro da Silva
Presidente

Vereador Beto Silva
Relator

Vereadora Cleonice
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

Processo nº. 0836/2016.
Mensagem nº 071/2016.
Anteprojeto de Lei 072/2016.
Autor: Poder Executivo
Sumula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 5.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município".

I - Do Relatório:

O presente Anteprojeto de Lei, conforme consta, já foi encaminhado à Comissão de Legislação, onde a mesma opina pela tramitação do douto Plenário.

Constatamos ainda que o referido tem por objetivo abrir um crédito adicional especial no valor de R$ 5.000,00, no intuito de realizar a quitação dos débitos junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná, referente ao licenciamento e seguro obrigatório dos veículos pertencentes ao FUNREBOM.

II – Da Análise.

No tocante à iniciativa, há respaldo legal ao Poder Executivo propor o presente Anteprojeto de Lei.

III – Voto

Em face do exposto, somos pela tramitação do anteprojeto de lei.

No mérito também deve ser apreciado de acordo com a convicção de cada parlamentar.

Por isso, voto pela sua tramitação.

Sala das Sessões, em 07 de outubro de 2016.

Beto Silva
Relator

Av. Beira Mar s/nº - Pontal do Sul – CEP 83255-000 – Pontal do Paraná?PR – Fone (041) 3455-8960
câmara-ppr@hotmail.com

Ofício nº 186/2016 – GAB/PGM

Pontal do Paraná, 12 de setembro de 2016.

Assunto: Encaminha Mensagem nº 071/2016

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciado de forma extraordinária a **Mensagem nº 071/2016**, acompanhada do Projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 5.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

EDGAR ROSSI
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº 0836/2016 Hora 14:35
Data de Protocolo: 20/09/2016
Interessado: Poder Executivo
Assunto: Mensagem nº 071/2016 - GAB

Excelentíssimo Senhor
OSÉIAS LEAL
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

MENSAGEM Nº 071/2016

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa colenda Câmara Municipal, projeto de lei que **"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 5.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."**

O presente projeto de Lei justifica-se pela necessidade da quitação dos débitos junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná, referente ao licenciamento e seguro obrigatório dos veículos pertencentes ao FUNREBOM.

Diante do exposto e certos da importância do presente projeto de lei, solicitamos que seja apreciado e aprovado por essa Casa Legislativa, e na oportunidade, reiteramos nosso protesto de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

EDGAR ROSSI
PREFEITO

RODOVIA PR 407 – CEP 83255-000 Fone/FAX (0**41) 3972-7000 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário da Praia da Leste – Pontal do Paraná - PR

PROJETO DE LEI

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 5.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal Nº. 1.572, de 23 de dezembro de 2015; e

II – criar, incluir e codificar o programa, projeto, elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.02 – FUNREBOM
03.02.06.182.0005.2.006 – Gestão dos Recursos do FUNREBOM
3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas
R$ 5.000,00
Fonte de Recursos – 515 – FUNREBOM – Exercício Corrente

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei
R$ 5.000,00

Art. 2°. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.02 – FUNREBOM
03.02.06.182.0005.2.006 – Gestão dos Recursos do FUNREBOM
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pess. Jurídica
R$ 5.000,00
Fonte de Recursos – 515 – FUNREBOM – Exercício Corrente

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei
R$ 5.000,00

Art. 3º - Art. 3º. Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1287, de 03 de maio de 2013 (PPA 2014-2017) e lei Municipal nº 1528, de 15 de julho de 2015. (LDO 2016).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 12 de setembro de 2016.

EDGAR ROSSI
Prefeito

IGOR SILVEIRA
Procurador Geral

PAULO RICARDO SILVA
Secretário Municipal de Administração